



PROCESSO	Protocolo 621206/2017
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 189/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 26 de março de 2019

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros, Anita Affonso Ferreira, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Eleusina Lavor H. de Freitas e Ricardo Aguillar da Silva e **00 abstenção** e **01 ausência** do conselheiro Cláudio Zardo Búrgio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Denise Antonucci
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro


Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro



Cassia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Cassia Regina Carvalho de Magaldi


Rafael Paulo Ambrosio
